



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Memorando nº 04/2022 – SMH/Ijuí

Ijuí-RS, 17 de outubro de 2023.

**Ilustríssimo Senhor
Julio Cesar Franciscatto
COPAM**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos até a Vossa Senhoria, apresentar resposta as impugnações apresentadas, referente ao processo licitatório de Registro de Preços Eletrônicos nº 142/2023.

Quanto ao pedido: *“Requer que se digne em retificar o item 9.17 do edital no tocante aos itens ora questionados”.*

No que se refere a prestação de serviços de Regularização Fundiária, a Lei Federal 13.465/2017, Art. 35, inciso I, descreve:

*“levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, **subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado”*

Considerando que a regularização fundiária de núcleo urbanos, corresponde em sua maioria na elaboração, de por exemplo, projetos voltados as melhorias urbanísticas e ambientais, dificulta a eliminação da exigência de comprovação de empresa e profissional técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU. Além disso, cabe ao profissional responsável ou ao coordenador do processo demonstrar sua competência por meio de um atestado de capacidade técnica, bem como apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada junto ao Conselho correspondente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua do Comércio nº 921, Centro
C.E.P: 98700-000 – Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil
Tel.: (55) 3331 8250
✉ habitacao@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Considerando a manifestação da empresa em seu pedido impugnação, é possível notar que o Ar. 67 da Lei 14.133/2021 trata das documentações relacionadas à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional. Nesse contexto, pode-se verificar que não existem requerimentos de elementos discordantes em relação ao que foi solicitado no edital, conforme previsto no item 9.17 - HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Quanto ao pedido: *“Falta de Consideração da Possibilidade de utilização de Aerofotogrametria nos Levantamentos.”*

Considerando que projeto de regularização fundiária não se restringe a apenas ao Art. 35, inciso I, “[...] levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento [...]”, e que ainda deverão ser realizados demais projetos no aspecto urbanístico e ambiental, entende-se que o emprego da aerofotogrametria fica como uma ferramenta auxiliar ao desenvolvimento dos produtos necessários, não sendo este um produto obrigatório na entrega dos trabalhos.

Além disso, a pretensão do impugnante é restringir a participação de outras empresas, o que irá gerar conseqüentemente, novas impugnações, pois a aerofotogrametria não é necessária no processo de REURB, bem como irá encarecer o processo.

Quanto ao pedido: *“Inclusão dos Técnicos em Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento e do CRT-RS/CFT”.*

Considerando, ainda, o Art. 35 mencionado no início do presente documento, em virtude da observação feita, a inclusão de profissionais devidamente credenciados perante o respectivo conselho não está em conformidade com as disposições da Lei de Regularização Fundiária. Dessa forma, supondo que o processo de licitação não apresente restrições no que diz respeito à responsabilidade técnica de profissionais registrados junto ao CRT-RS/CFT, os resultados finais da contratação do



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua do Comércio nº 921, Centro
C.E.P: 98700-000 – Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil
Tel.: (55) 3331 8250
✉ habitacao@ijui.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

serviço carecerão de validade, visto que não estão em conformidade com as disposições da Lei 13.465/2017.

Sendo assim, requer sejam afastadas as impugnações e mantido o edital da forma proposta.

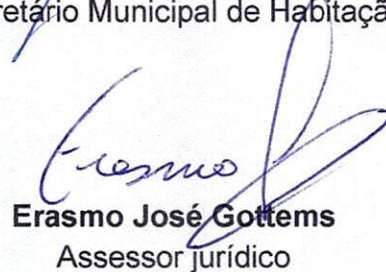
Sem mais, firmamo-nos.

Atenciosamente,



Marcelo Buss

Secretário Municipal de Habitação



Erasmo José Gottems

Assessor jurídico



Fernanda Gumisson Miranda

Chefe de Equipe de Serviços de Políticas Habitacionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Rua do Comércio nº 921, Centro
C.E.P: 98700-000 – Ijuí, Rio Grande do Sul, Brasil
Tel.: (55) 3331 8250
✉ habitacao@ijui.rs.gov.br